



**ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Processo** : TC-14158.989.20-2

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Saltinho

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **COVID-19**  
Processo de Contas Anuais - TC-2986.989.20-0

**Período  
examinado** : Julho /2020

**Responsável** : Carlos Alberto Lisi

**CPF nº** : 048.688.088-50

**Relatoria** : Dra. Cristiana de Castro Moraes

**Instrução** : UR-10/ DSF- II

**Senhor Diretor Substituto da Unidade Regional de Araras – UR-10,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrangidas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

1. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
2. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;

3. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audesp, entre outros;

4. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística referente ao mês ora relatado:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para a COVID-19	125
Número de casos em análise da COVID-19	2
Número de casos descartados da COVID-19	131
Número de casos confirmados da COVID-19	83
Número de casos recuperados da COVID-19	72
Número de óbitos confirmados de COVID-19	2
Número de óbitos suspeitos de COVID-19	0
Número de óbitos descartados de COVID-19	0
Número de leitos na enfermaria existentes	0
Número de leitos na enfermaria ocupados	0
Número de leitos na UTI existentes	0
Número de leitos na UTI ocupados	0

Fonte: Questionário – item k. Estatísticas (Doc. 01).

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a origem informou o seguinte (Questionário - item B. Exames Preliminares - doc. 01):



- a. Houve edição do decreto de calamidade pública e de estado de emergência, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa<sup>1</sup>;
- b. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à COVID-19;
- c. Há a participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise;
- d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19, por meio de Site institucional do Município, carro de som e páginas nas redes sociais da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à COVID-19;
- f. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à COVID-19;
- g. O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020, conforme referido no item G.3 deste relatório.

## **B. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL**

### **B.1. DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS**

Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento da COVID-19, dos quais destacamos os seguintes programas/ações (Questionário-Item C. Acompanhamento da Gestão Orçamentária – Doc. 01):

- i. Ampliação do programa de fornecimento de cestas básicas, através do programa – distribuição gratuita – Assistência Social; e
- ii. Cartão Merenda Escolar.

<sup>1</sup> Calamidade Pública: Decreto nº 1932 de 02/04/2020  
Estado de Emergência: Decreto nº 1927 de 23/03/2020

As verificações, por amostragem, empreendidas pela Fiscalização no período envolveram os programas/ações citados, não constatando irregularidades.

## **B.2. DAS RECEITAS**

Preliminarmente, conforme informado pela origem, não houve queda de arrecadação, considerando, que o final do período, a receita estimada era de R\$ 18.831.170,93, e a arrecadada foi de R\$ 18.831.170,93 (Questionário – Item A. Receita – Doc. 01).

Ainda, informou que houve recebimento de receitas estaduais e federais destinadas ao enfrentamento da pandemia (Questionário- Item C. Acompanhamento da Gestão Orçamentária – Doc. 01), cuja verificação realizada pela Fiscalização no período, sob amostragem, constatou a seguinte situação:

**a)** Na questão 10 do Item C. Acompanhamento da Gestão Orçamentária (Doc. 01), a fiscalizada informou que as receitas e despesas destinadas ao enfrentamento ao COVID-19 não estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, em desconformidade ao estabelecido no Comunicado AudeSP nº 28/2020.

Diante disso, requestamos esclarecimentos do supracitado à Prefeitura Municipal de Saltinho, a qual nos informou que houve um equívoco na hora do preenchimento, pois aquelas receitas e despesas estão sim lançadas na contabilidade com o código de aplicação 312 e para corroborar essa informação, a mesma carrou aos autos o Balancete – Análise dos Códigos de Aplicação até 31/07/2020 (Doc. 02).

## **B.3. DAS DESPESAS**

Conforme informado pela origem, houve despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia (Questionário- Item C. Acompanhamento da Gestão Orçamentária – Doc. 01), cuja verificação realizada pela Fiscalização no período, sob amostragem, constatou a seguinte situação:

**a)** Na questão 10 do Item C. Acompanhamento da Gestão Orçamentária (Doc. 01), a fiscalizada informou que as receitas e despesas destinadas ao enfrentamento ao COVID-19 não estão sendo lançadas na contabilidade, com

o código de aplicação 312, em desconformidade ao estabelecido no Comunicado Audesp nº 28/2020.

A fiscalizada informou que houve um equívoco na hora de responder, pois as receitas e despesas daquela natureza estão sendo lançadas naquele código, carreando aos autos o Balancete – Análise dos Códigos de Aplicação até 31/07/2020 (Doc. 02).

#### **B.4. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS**

A origem informou e a Fiscalização constatou o seguinte (Questionário – Item C. Acompanhamento da Gestão Orçamentária - doc. 01):

- a. Não houve a elaboração de plano de contingência orçamentária (Questão 11- Item C. Acompanhamento da Gestão Orçamentária, Contábil e Fiscal);
- b. A Prefeitura não realizou medidas de contingenciamento, porém, não foi constatada até o momento queda de arrecadação cuja matéria está sendo tratada no item B.2 Das Receitas, deste relatório;
- c. A Câmara não adotou medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia, não houve solicitação por parte da Prefeitura;
- d. Não houve renúncia de receita até momento.
- e. Houve abertura de créditos extraordinários, cuja análise revelou o seguinte:
  - i. Não houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para sua abertura, alegando a fiscalizada que foi utilizada a reserva de contingência à abertura desses créditos;
  - ii. Houve cientificação ao Poder Legislativo.
- f. Das reservas de contingência previstas no orçamento, houve utilização para despesas de combate à pandemia até o momento, sendo que a fiscalizada informou que a reserva de contingência foi utilizada para implementar o cartão merenda escolar, devido à suspensão das aulas na pandemia;
- g. Não houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento da COVID-19;

## **C. AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS**

A origem informou, e a Fiscalização constatou o seguinte (Questionário – Item D. Exame de Contratações com Base no Decreto de Calamidade Pública - doc. 01):

- a. A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19;
- b. A Prefeitura não realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19;
- c. A Prefeitura não realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona), para enfrentamento da COVID-19.

Das contratações realizadas, sob amostragem, não constatamos ocorrências.

## **D. REPASSES A ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR**

### **D.1. DOS REPASSES EFETUADOS**

A Prefeitura Municipal de Saltinho informou que não realizou repasses ao terceiro setor voltados ao enfrentamento do COVID-19 (Questionário – Item E. Exame de Contratações com o Terceiro Setor – Doc. 01).

## **E. RECURSOS HUMANOS**

### **E.1. DAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO**

A Prefeitura Municipal de Saltinho informou que não realizou contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento do COVID-19 (Questionário – Item F. Recursos Humanos – Doc. 01).

## **F. DAS FUNÇÕES DE GOVERNO**

## F.1. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

No contexto da pandemia, a origem, consoante doc. 01 (Questionário Item G. Assistência Social), informou que a Secretaria Municipal de Assistência Social vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da COVID-19 sobre a população, sendo as mais relevantes:

- i. Ampliação do programa de distribuição de cestas básicas para os municípios que se encontram sem emprego; e
- ii. A entrega de itens do estoque da merenda escolar que estavam por vencer, disponibilizados pelo Departamento de Educação.

Sob amostragem, as verificações empreendidas pela Fiscalização no período não constataram falhas.

## F.2. DA EDUCAÇÃO

No contexto da pandemia, a origem, consoante doc. 01 (Questionário – Item H. Educação), informou que a Secretaria Municipal de Educação alterou a rotina escolar, com suspensão total das aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino. Conseqüentemente, vem tomando as seguintes medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem:

- i. Envio de atividades escolares não presenciais impressas a todos os estudantes;
- ii. Orientação de atividades escolares não presenciais com a utilização de mídias;
- iii. Monitoramento estatístico da realização das atividades escolares não presenciais; e
- iv. Disponibilização de conteúdo pedagógico por meio de livros e mídias

Sob amostragem, as verificações empreendidas pela Fiscalização no período não constataram falhas.

Ademais, conforme informado pela origem, não houve distribuição de merenda escolar aos alunos da rede pública de ensino municipal, durante a suspensão total das aulas presenciais, alegando, também, que o Município trabalha com estoque mínimo de merenda escolar, sob um controle eficaz.



Assim, mediante a suspensão das aulas, não foram realizadas novas aquisições de itens à merenda escolar. Além, disso, foi implementado e distribuído um cartão de débito, Cartão Merenda Escolar, no valor de R\$ 40,00 mensais a todos os estudantes matriculados na rede municipal, para auxiliar na alimentação dos mesmos durante a suspensão das aulas.

Sob amostragem, as verificações empreendidas pela Fiscalização no período não constataram falhas.

### **F.3. DA SAÚDE**

No contexto da pandemia, a origem, consoante doc. 01 (Questionário – Item I – Saúde), informou que a Secretaria Municipal de Saúde vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da COVID-19 sobre a saúde da população, sendo as mais relevantes:

- i. Criação de escala de profissionais que ficam locados na única entrada de pacientes da Unidade de Saúde, que identificam as pessoas com sintomas respiratórios;
- ii. Disponibilização de álcool e gel para todos os pacientes;
- iii. Formação de uma equipe médica de resposta rápida, composta de médico, enfermeiro/a, técnica em enfermagem e recepcionista;
- iv. Sala de observação clínica (isolamento) para receber casos de pessoas com sintomas respiratórios e fatores de riscos;
- v. Limpeza da unidade, principalmente, banheiros, maçanetas, corrimão e piso locais com álcool 70% e solução de água sanitária; e
- vi. Divulgação da necessidade do isolamento social, higienização correta das mãos e medidas adotadas pela Unidade de Saúde para conter o fluxo diário de atendimento.

Sob amostragem, as verificações empreendidas pela Fiscalização no período não constataram falhas.

Por fim, de bom alvitre consignar que o Município não é referência no atendimento a pacientes da COVID-19.

## **G. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

### **G.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS**

Nos trabalhos da fiscalização foram encontradas divergências entre os dados enviados pela origem e aqueles verificados pela Fiscalização cuja matéria está sendo tratada nos itens B.2 Das Receitas e B.3 Das Despesas, deste relatório.

### **G.2. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - ASPECTOS GERAIS**

Quanto aos aspectos gerais da transparência pública, ao final do período não constatamos falhas dignas de nota.

### **G.3. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19**

A Fiscalização empreendeu acompanhamento diário das divulgações relacionadas às receitas e despesas concernentes ao enfrentamento à pandemia causado pela COVID-19.

Ao final do período, não foram constatadas falhas dignas de notas, ressaltando, apenas, que, em relação aos lançamentos das receitas e das despesas, a fiscalizada informou no questionário que tais operações não estavam sendo lançadas na contabilidade com o código de aplicação 312, no entanto esta fiscalização solicitou esclarecimentos, a qual informou que houve um equívoco no preenchimento do questionário, carreando aos autos o Balancete – Análises dos Códigos de Aplicação até 31/07/2020 corroborando que tais receitas e despesas estão sendo lançadas corretamente naquele código de aplicação cuja matéria está sendo tratada nos itens B.2 Das Receitas e B.3 Das Despesas.

Ressaltamos, ainda, com base nas informações acima, que foi dado cumprimento à determinação da E. Presidência, exarada no Comunicado GP nº 13/2020, publicado no D.O.E. de 14 de maio de 2020.

## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

### B.2. DAS RECEITAS

No questionário, a fiscalizada informou que as receitas e despesas destinadas ao enfrentamento ao COVID-19 não estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, posteriormente, informou que houve um equívoco na hora do preenchimento do questionário, carreando aos autos o Balancete-Análises dos Códigos de Aplicação até 31/07/2020 comprovando que tais receitas foram lançadas corretamente naquele código de aplicação.

### B.3. DAS DESPESAS

Idem, o mesmo comentário do item B.2 Das Receitas.

### B.4. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS

Não houve a elaboração de plano de contingência orçamentária.

Não houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para sua abertura.

### G.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS

Nos trabalhos da fiscalização foram encontradas divergências entre os dados enviados pela origem e aqueles verificados pela Fiscalização.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-10, Araras, 07 de agosto de 2020.

**João Batista Mesquita Neto**  
**Chefe Técnico da Fiscalização**